



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO

Solicita a ampliação e melhorias na sinalização da estrada do Corisco, próximo a BR-101 - Rodovia Rio-Santos.

Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A ampliação e melhorias na sinalização da estrada do Corisco, próximo a BR-101 - Rodovia Rio-Santos.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de ampliação e melhorias de sinalização da Estrada do Corisco, próximo à BR-101, encontra sólido fundamento na legislação brasileira, especialmente considerando tratar-se de local com ocorrência frequente de acidentes. A fundamentação legal baseia-se primordialmente nos dispositivos constitucionais que garantem o direito à vida e à segurança como direitos fundamentais, conforme estabelece o artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 144 que define a segurança pública como dever do Estado e direito de todos os cidadãos.

O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei 9.503/97, reforça essa obrigação ao estabelecer que o trânsito seguro constitui direito de todos e dever dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito. Especificamente quanto à sinalização, Tal Diploma Legal determina que sua finalidade é garantir segurança, fluidez e comodidade do trânsito, bem como estabelece os tipos de sinalização obrigatória, incluindo vertical, horizontal e semafórica.

A Lei 13.281/16, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, estabelece medidas especiais para locais de concentração de acidentes, incluindo a obrigatoriedade de estudos técnicos e implementação de melhorias de segurança viária. Esta norma é particularmente relevante para o caso em questão, uma vez que a Estrada do Corisco apresenta histórico comprovado de sinistros.

Quanto às responsabilidades institucionais, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) possui competência para a sinalização de rodovias federais como a BR-101 e deve implementar melhorias em pontos críticos identificados. Paralelamente, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (DER-RJ) é competente para vias estaduais e municipais que se conectam com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



rodovias federais, sendo responsável pela adequada sinalização dos acessos.

Do ponto de vista técnico-jurídico, a argumentação fundamenta-se no princípio da prevenção, segundo o qual a ocorrência frequente de acidentes configura situação de risco conhecida, exigindo medidas preventivas baseadas no princípio da precaução estabelecido na legislação de segurança. A responsabilidade objetiva do Estado, conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, estabelece que o poder público responde por danos decorrentes de deficiências na sinalização viária.

O artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece competências concorrentes entre União, Estados e Municípios para garantir a segurança do trânsito, incluindo a obrigação de manter adequada sinalização viária. Esta disposição reforça o dever legal de implementar as melhorias necessárias na Estrada do Corisco.

As medidas específicas recomendadas, baseadas nas normas técnicas do CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, incluem a instalação de placas de advertência sobre curvas perigosas e declives, implementação de sinalização horizontal com faixas e tachas refletivas, instalação de defensas metálicas em pontos críticos, melhoria da iluminação em trechos de maior risco e implementação de sistema de drenagem adequado.

Portanto, a solicitação encontra amparo legal não apenas na obrigação constitucional de proteção à vida, mas também nas normas específicas do sistema viário brasileiro que exigem adequada sinalização, especialmente em locais com histórico de acidentes comprovado. A omissão do poder público em implementar tais melhorias pode configurar responsabilidade civil por eventuais danos causados aos usuários da via, tornando juridicamente necessária e urgente a execução das obras de sinalização solicitadas.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

Laion Junio Campos Carlos
Laion Campos
Vereador(a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003500380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em 28/08/2025 00:10

Checksum: **BCAEA4D305B6044CE115C76E3ADC2E7C95F997EBE5898CF908A2145BBE289C57**